

LEI Nº 643, DE 15 DE JULHO DE 2008.

CONSOLIDADO

Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município, para o exercício de 2009, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2009 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000 que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal no que for a ela pertinente, Lei 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Areado, relativo ao exercício de 2009, não podendo o montante das despesas ser superior ao das receitas e serão orçadas com base nos preços vigentes em agosto do presente exercício.

Art. 3º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 4º, I, “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, se observado que as receitas para cumprimento das metas não forem suficientes, o Executivo Municipal adotará providências para contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, obedecendo para realização das mesmas as prioridades constantes na presente Lei, observado a ordem cronológica de sua execução.

Art. 5º Os projetos em fase de execução e as despesas com a conservação do Patrimônio Público, terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e seus encargos terá prioridade sobre as ações de expansão, incluindo as seguintes ações:

I - pagamento de sentenças judiciais em cumprimento o que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal;

II - pagamento de pessoal e encargos sociais;

III - manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - manutenção dos programas de saúde;

V - fomento à agropecuária;

VI - recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;

VII - contrapartida de programas pactuados em convênio;

VIII – fomento a economia em geral.

Art. 7º O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 8º O Município aplicará, na saúde, o percentual mínimo de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, “b” e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 9º A proposta orçamentária somente consignará produto das operações de créditos prévia e especificamente autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas a projeto.

Art. 10. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual para o exercício de 2009, procederá à seleção das prioridades e as orçará a preços de agosto de 2008, podendo incluir programas não elencados, financiados com recursos próprios e de outras esferas do governo, desde que autorizadas por lei.

Art. 11. Os valores orçamentários serão calculados com a consideração da previsão de perda do valor da moeda entre os períodos de agosto a dezembro de 2008 e de janeiro a dezembro de 2009 pelo índice INPC – IBGE.

Art. 12. O Poder Executivo desenvolverá programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, segurança pública, agropecuária, cooperativismo, comunicação, eletrificação urbana e rural, administração, meio ambiente, esporte, lazer, turismo e recursos humanos.

Parágrafo único. Para desenvolvimento dos programas estabelecidos no “*caput*” deste artigo, poderá o Executivo Municipal, firmar convênios com outras esferas de

governo, atendidas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente estabelecendo as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, através dos Órgãos de Controle e dos respectivos Conselhos instituídos em lei.

CAPITULO II

DA RECEITA

Art. 13. Constituem as receitas do Município, observados os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas provenientes de:

- I – tributos e contribuições de sua competência;
- II – atividades econômicas que por conveniência possam vir a ser executadas pelo Município;
- III – transferências por força de mandato constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV – operações de crédito vinculados a obras, serviços públicos e autorizadas em lei;
- V – transferências oriundas de Fundos instituídos pelo Governo Estadual e Federal;
- VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
- VII – alienação de ativos municipais autorizados por Lei;
- VIII – multas e juros oriundos de tributos municipais e da dívida ativa;
- IX – transferências voluntárias de outro Ente da Federação, admitida contrapartida por parte do Município, observados os preceitos do artigo 25, da Lei Federal 101/2000;
- X – demais receitas de competência do município.

Parágrafo único. A receita proveniente da alienação de bens será obrigatoriamente aplicada em despesas de capital, sempre que possível, no exercício em que realizar-se.

Art. 14. Na estimativa das receitas serão considerados:

- I - a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II – fatores que influenciam nas arrecadações de tributos;

III – fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

IV – atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2008;

V – a média da receita arrecadada nos três últimos exercícios;

VI - qualquer outro fator relevante que possa influenciar a arrecadação de receitas;

VII – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

VIII – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

IX – a expansão do número de contribuintes;

X – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base, sempre que possível, a informação de órgãos governamentais do Estado e/ou União.

Art. 15. O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2009.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência da receita para o cumprimento das metas, as despesas serão reduzidas pelo Poder Executivo proporcionalmente à redução verificada.

Art. 16. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes na Proposta Orçamentária.

CAPITULO III

DAS DESPESAS

Art. 17. As prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos a cada exercício são os contidos no plano Plurianual, nesta lei, na lei orçamentária anual, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício anterior.

§ 1º Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e a solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício de 2009;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – a receita de serviço quando este for remunerado;

IV – a projeção de gastos com pessoal com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, com os agentes políticos e as obrigações patronais;

V - a prioridade de obra para o atendimento das demandas da população;

VI – o patrimônio do Município, suas dívidas e encargos;

VII - as metas constantes do plano plurianual e das metas anuais conforme demonstrativo I do anexo de metas fiscais.

§ 2º No exercício de 2009, é vedada a criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o plano plurianual.

I - consideram-se despesas irrelevantes, para os fins desta lei e em atendimento ao § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Na programação de investimentos de ambos os Poderes serão observados os seguintes princípios:

I – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas a investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente, nesta Lei.

Art. 19. Não poderão ser programadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recurso.

Art. 20. Na fixação de despesas para o exercício de 2009 em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino será observado o seguinte:

I – 25% calculados sobre a arrecadação própria de impostos, arrecadação da dívida ativa tributária de impostos e as respectivas multas e juros incidentes;

II – 20% calculados sobre as transferências constitucionais que serviram de base de cálculo para formação do FUNDEB.

Art. 21. É vedada a realização de despesas em valores superiores às receitas, exceto quando ficar comprovada que a fonte de recursos é derivada de superávit financeiro.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a repartição prevista no artigo 20 inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a saber: 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º Entende-se por “Receitas Correntes Líquidas”, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

§ 2º O limite estabelecido para as despesas com pessoal de ambos os poderes de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

I – vencimentos e vantagens fixas e variáveis;

II – obrigações patronais;

III – subsídios dos agentes políticos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais);

IV – mão-de-obra terceirizada, que se referem a substituição de servidores e empregados públicos, devidamente autorizada por Lei;

V – serviços extraordinários até o limite de 8% do montante dos vencimentos base pagos relativo ao mês anterior;

VI – proventos de aposentadorias e pensões.

§ 3º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários ou dos determinados pelo Governo Federal, a criação de cargos, empregos ou funções de confiança no quadro de pessoal, a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta, bem como entidades, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 23. A concessão de ajuda financeira será precedida de assinatura de Convênios, com entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inclusive intermunicipais, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, agropecuária, cooperativismo, esporte, lazer, turismo, conselhos municipais diversos, associações de bairros e sociais, micro-regionais, meio ambiente, serviços e sindicais desde que os recursos sejam aplicados em programas de interesse público, cujas leis autorizativas serão consolidadas na Lei Orçamentária.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º Os prazos para a prestação de contas são os fixados em lei e nos casos omissos pelo Poder Executivo, e dependendo do plano de aplicação, o prazo não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º Só serão repassadas subvenções às entidades que apresentarem relação dos serviços que colocarão à disposição do Município.

Art. 24. Os fundos especiais terão seus orçamentos em separado, os quais serão consolidados na lei orçamentária do Município.

Art. 25. Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, a serem observadas por ambos os poderes e fundos especiais:

I – a abertura de créditos suplementares e especiais será feita por decreto, após autorização legislativa, observada as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional especial será autorizada prévia e especificamente em lei a cada necessidade.

CAPITULO VI

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 26. As despesas do Poder Legislativo constarão no orçamento do município:

§ 1º A proposta parcial do Poder Legislativo, encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2008, será consolidada no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009.

§ 2º A despesa com a remuneração dos vereadores atenderá ao que dispõe a Emenda Constitucional 25/2000.

Art. 27. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Caso necessário e mediante comunicação prévia por parte do Poder Legislativo, no mês de janeiro será adiantada, até o dia 10, parte do repasse mensal a fim de cobrir as primeiras despesas do mês.

CAPITULO VII

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 28. O orçamento municipal consignará reserva de contingência em percentual não superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO VIII

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 29. É vedado aos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, nos dois últimos quadrimestres de seus respectivos mandatos, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte e para as quais não haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. O Prefeito Municipal, encaminhará até o dia 31 de julho ao Legislativo Municipal a projeção da receita do exercício para os fins da elaboração da proposta orçamentária do Legislativo e a previsão da receita do Município para 2009, em obediência ao artigo 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentário será enviado à Câmara Municipal até 30 de setembro, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o em seguida para a sanção.

Art. 32. A Lei Orçamentária não consignará:

I – crédito com finalidade imprecisa ou ilimitada;

II – dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que o autorize;

III – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, exceto quando o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao respectivo custo de cobrança ou quando acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e explicação de medida de compensação.

Art. 33. Atos que criarem ou aumentarem despesas de caráter continuado deverão ser instruídos com estimativa que demonstrem recursos para o seu custeio, bem como impacto orçamentário.

Art. 34. Publicados os Orçamentos em até 30 dias, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com especial obediência ao que dispõe o § 2º do artigo 29A da Constituição Federal.

Art. 35. Faz parte integrante desta lei o Anexo de Metas Fiscais representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV e V, o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Prioridades e Metas para o Exercício de 2009.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I

Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida

(art. 4º, § 1º, I da LC 101/00)

Valores Nominais

ESPECIFICAÇÃO	2008		2009		2010		2011	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante
Receita Total	12.151.150,00	11.623.790,09	13.366.265,00	12.786.169,10	14.702.891,50	14.064.786,01	16.173.180,65	15.471.264,61
Receita Não-Financeira (I)	11.986.903,36	11.466.671,75	13.793.151,20	13.194.528,43	15.871.157,44	15.182.349,21	18.261.767,98	17.469.207,25
Despesas Total	12.050.504,20	11.527.512,32	13.255.554,62	12.680.263,55	15.871.157,44	15.182.349,21	18.261.767,98	17.469.207,25
Despesa Não-Financeira (II)	11.949.858,40	11.431.234,55	13.144.844,24	12.574.358,00	14.459.328,66	13.831.793,80	15.905.261,53	15.214.973,18
Resultado Primário (I-II)	37.044,96	35.437,21	648.306,96	620.170,43	1.411.828,78	1.350.555,41	2.356.506,45	2.254.234,07
Resultado Nominal	(317.560,35)	(303.778,23)	(349.316,38)	(334.156,05)	(384.248,02)	(367.571,66)	(422.672,82)	(404.328,82)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-

Foi considerado para cálculo dos valores "CONSTANTES", como metas de inflação, a média do INPC dos últimos três exercícios, ou seja, 5,15% em 2007, 2,81% em 2006 e 5,05% em 2005.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II

Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida

(art. 4º, § 2º, I da LC 101/00)

Valores Nominais

Discriminação	2006			2007			2008
	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei
Receita Total	9.140.000,00	9.600.326,93	105,04%	11.494.350,00	10.458.672,41	90,99%	12.151.150,00
Despesa Total	9.140.000,00	9.360.379,08	102,41%	11.494.350,00	11.292.155,35	98,24%	12.050.504,20
Resultado Primário	49.500,00	321.005,97	-	2.100,00	(931.050,27)	-	37.044,96
Dívida Consolidada	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00

Líquida							
Resultado							
Nominal	(85.599,66)	(85.599,66)	-	85.000,00	7.212,14	-	(317.560,35)

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III

QUADRO II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida

Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Nominais

Discriminação	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Total (estimada no Orçamento)	9.140.000,00	11.494.350,00	12.151.150,00	13.366.265,00	14.702.891,50	16.173.180,65	17.790.498,72
Despesa Total (autorizada)	9.140.000,00	11.494.350,00	12.151.150,00	13.366.265,00	14.702.891,50	16.173.180,65	17.790.498,72
Receita Total (realizada)	9.600.326,93	10.458.672,41	12.151.150,00	13.973.822,50	16.069.895,88	18.480.380,26	21.252.437,29
(-)Aplicações Financeiras	8.578,46	222.318,27	158.636,64	174.500,30	191.950,33	211.145,37	232.259,90
(-) Receitas de Alienações de Bens	-	5.100,00	5.610,00	6.171,00	6.788,10	7.466,91	8.213,60
(-)Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
(-)Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(=)Receita Fiscal I*	9.591.748,47	10.231.254,14	11.986.903,36	13.793.151,20	15.871.157,44	18.261.767,98	21.011.963,79
Despesa Total (realizada)	9.360.379,08	11.292.155,35	12.050.504,20	13.255.554,62	14.581.110,08	16.039.221,09	17.643.143,20
(-) Amortização da Dívida	89.636,58	129.850,94	100.645,80	110.710,38	121.781,42	133.959,56	147.355,52
(-) Concessão de Empréstimos		-	-	-	-	-	-
(-) Títulos de Capital já integralizados		-	-	-	-	-	-

(=) Despesa Fiscal II**	9.270.742,50	11.162.304,41	11.949.858,40	13.144.844,24	14.459.328,66	15.905.261,53	17.495.787,68
Resultado Primário(I-II)	321.005,97	(931.050,27)	37.044,96	648.306,96	1.411.828,78	2.356.506,45	3.516.176,11
(-) Total do Ativo Financeiro	3.182.815,62	3.175.603,48	3.493.163,83	3.842.480,21	4.226.728,23	4.649.401,06	5.114.341,16
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida ***	(3.182.815,62)	(3.175.603,48)	(3.493.163,83)	(3.842.480,21)	(4.226.728,23)	(4.649.401,06)	(5.114.341,16)
Resultado Nominal	(85.599,66)	7.212,14	(317.560,35)	(349.316,38)	(384.248,02)	(422.672,82)	(464.940,11)

Memória de Cálculo: Para as Receitas Orçadas e Despesas foram usadas para fazer a previsão uma porcentagem de 10% sobre exercício anterior e para as receitas

realizadas foram usadas para fazer a previsão uma porcentagem de 15% sobre o Exercício Anterior.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV

QUADRO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00) - Valores Nominais

Discriminação	2005	%	2006	%	2007	%
Ativo Real Líquido	8.736.265,51	94,64	9.693.368,38	94,96	10.203.931,08	87,89
Patrimônio/Capital	6.395.311,43	69,28	7.024.229,90	68,82	8.433.748,70	72,65
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
Total do Patrimônio	9.230.710,10	100,00	10.207.045,52	100,00	11.609.352,18	100,00

A Coluna % representa o percentual em relação ao Patrimônio total do exercício correspondente.

O Ativo real líquido é a soma do Ativo Financeiro e Permanente menos o Passivo Financeiro.

O Patrimônio/Capital é o Ativo Permanente do município, ou seja, os bens móveis e imóveis.

DEMONSTRATIVO V

QUADRO V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

(Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00) - Valores Nominais

Discriminação	2006		2007		2008 (Previsão)	
	INGRESSO (Receita)	APLICAÇÃO (Custo/Despesa)	INGRESSO (Receita)	APLICAÇÃO (Custo/Despesa)	INGRESSO (Receita)	APLICAÇÃO (Custo/Despesa)
Saldo do Exercício Anterior	-	-	31.788,00		5.100,00	
.....						
Patrimônio/Capital	31.788,00	-	5.100,00	31.788,00	5.865,00	10.965,00
Reservas	-	-				
Resultado Acumulado	31.788,00	-	36.888,00	31.788,00	10.965,00	10.965,00
.....						

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

QUADRO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

(Art.4º § 3º da LC 101/00)

RISCOS FISCAIS	VALOR PREVISTO
AÇÕES TEMPESTIVAS DA NATUREZA	6.000,00
TOTAL	6.000,00

* Providências a serem tomadas caso se concretizem: Amparo a população carente vítimas de ações imprevistas da natureza.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de bens móveis para manutenção das atividades relacionadas à Secr. E Gab. Da Câmara	15.000,00
		Implementação do Acervo da Biblioteca da Câmara Municipal	Aquisição de livros para implementação do Acervo da Biblioteca da Câmara Municipal	2.000,00
		Obras e Instalações	Manutenção e conservação do prédio sede da Câmara Municipal	20.000,00
02.01.01	Gabinete do Prefeito	Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de bens móveis para manutenção das atividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito	1.100,00
		Diárias de Viagem	Pagamento de alimentação aos examinadores do DETRAM que avaliam os munícipes que tentam a habilitação para motorista	2.000,00
02.03	Secretaria Geral	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Geral	1.100,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.04	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades e serviços da Secretaria de Adm. e Fazenda	16.500,00
		<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de um cargo de Auxiliar Administrativo	5.151,00
		<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u> Obrigações Patronais	Encargos sociais sobre a criação de um cargo de Auxiliar Administrativo	1.133,22
		<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u> Manutenção Serviços Secretaria	Aumento de vencimentos de 1 Auxiliar de Serviço Geraí contratado	365,00
		<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u> Manutenção Obrigações Patronais – INSS	Obrigações patronais sobre o aumento de vencimentos	80,30
02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo			
02.05.01	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação	Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de bens móveis para fins de utilização no suporte ao desenvolvimento da educação básica	16.500,00
		Obras e Instalações	Construção, reforma, ampliação das escolas, João Luiz Alves, Álvaro faria Pereira e Ana Amorelli.	80.000,00
		<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 11 cargos de Auxiliar de Educação Básica, nível ASBI	62.985,60
		<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u> Vencimentos e Vantagens Fixas –	Criação de 11 cargos de Auxiliar de	66.134,88

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Pessoal Civil	Educação Básica, nível ASBII	
	(Acrescido pela Lei nº 678/2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 11 cargos de Professor de Educação Básica, nível PEB IA	93.312,00
	(Acrescido pela Lei nº 678/2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 11 cargos de Professor de Educação Básica, nível PEB IB	102.643,20
	(Acrescido pela Lei nº 678/2009)	Obrigações Patronais	Encargos sociais sobre a criação de cargos de Auxiliar de Educação Básica de nível ASBI e ASBII e de cargos de Professor de Educação Básica de nível PEB IA e PEB IB.	71.516,65
	(Acrescido pela Lei nº 680/2009)	Obras e Instalações	Construção de uma escola no bairro Nova Areado para atendimento das crianças do pré- escolar ao 5º ano	500.000,00
	(Acrescido pela Lei nº 684/2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 6 cargos de Professor de Educação Básica, Nível PEB IA	50.897,40
	(Acrescido pela Lei nº 684/2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 6 cargos de Professor de Educação Básica, Nível PEB IB	55.987,20
	(Acrescido pela Lei nº 684/2009)	Obrigações Patrimoniais	Encargos sociais sobre a criação de cargos de Professor de Educação Básica, Nível PEB IA e IB	23.514,61
02.05.02	Ensino Fundamental			
		Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de veículos e outros bens móveis para fins de manutenção regular das atividades relacionadas ao	30.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Manutenção do Transporte Escolar	ensino fundamental do município. Operação de crédito para aquisição de dois veículos ônibus de 23 lugares e um de 44 lugares, para transporte escolar dos alunos matriculados na educação básica do Município Término da obra de reforma da Escola	104.000,00
		Construção de Anexo a Escola Dr. Joaquim Ribeiro Pereira	Dr. Joaquim Ribeiro Pereira (na hipótese do encerramento não se efetivar neste exercício)	20.000,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção do Ensino Fundamental	Aumento de vencimentos de 7 motoristas	12.580,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção do Ensino Fundamental	Aumento de vencimentos de 1 motorista contratado	1.800,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção Obrigações Patronais – INSS	Obrigações patronais sobre o aumento de vencimentos	3.165,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 2 cargos de Professor de Atividades Físicas e Esportivas, nível PAFE I	17.107,20
	<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 2 cargos de Professor de Atividades Físicas e Esportivas, nível PAFE II	17.962,56
	<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u>	Obrigações Patronais	Encargos sociais sobre a criação de cargos de Professor de Atividades Físicas e Esportivas de nível PAFE I e PAFE II	7.715,35
02.05.03	Ensino Infantil	Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de bens móveis para fins de	15.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.05	Cultura e Educação Superior		utilização no suporte ao desenvolvimento da Educação Infantil das Creches dos bairros Nova Areado e São Vicente.	
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e instrumentos para manutenção da Banda de Música Municipal	11.000,00
		Construção de Centro de Convenções	Construção de Centro de Convenções Municipais para fins de incentivo a cultura, lazer e turismo	80.000,00
		Reforma do Cine Teatro Areadense	Reforma do Cine Teatro Areadense para fins de preservação e conservação do patrimônio público.	80.000,00
02.05.06	Esporte, Lazer e Turismo			
		Construção de quadra do bairro Nova Areado	Construção de quadra no bairro Nova Areado para incentivo ao esporte, lazer e turismo.	60.000,00
		Construção de quadra externa e muro junto ao Ginásio Poliesportivo “Venerando Braz da Silveira”	Manutenção das atividades de apoio à prática esportiva	203.000,00
02.06.00	Secretaria Municipal de Saúde			
02.06.01	Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos e outros bens móveis para fins de manutenção regular das	10.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			atividades relacionadas à saúde municipal	
	<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 5 cargos de médico	82.416,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 3 cargos de Técnicos de Nível Superior de Saúde	46.359,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 678/2009)</u>	Obrigações Patronais	Encargos sociais sobre a criação de cargos de Médico e Técnico de Nível Superior de Saúde	28.330,50
	<u>(Acrescido pela Lei nº 695/2009)</u>	Manut. Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de médico oftalmologista, por um período de 03 meses, para atendimento a crianças e adolescentes da rede pública de ensino, que apresentam dificuldades de aprendizado, devido a oftalmopatias.	10.000,00
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde			
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de bens móveis para manutenção das atividades e programas ligados à saúde domiciliar, vigilância epidemiológica e atendimentos ambulatoriais e bens móveis para equipar o PSF do bairro São Vicente.	60.000,00
		Construção do PSF Bairro Nova Areado	Construção do PSF do Bairro Nova Areado para atendimento aos moradores daquele	10.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Reforma e Ampliação do PSF Bairro do Rosário	bairro. Reforma e ampliação do PSF do Bairro do Rosário.	5.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Aumento de vencimentos de 6 motoristas e 4 Auxiliares de Serviços Gerais	12.233,00
		Manutenção Obrigações Patronais – INSS	Obrigações patronais sobre o aumento de vencimentos	2.691,26
02.07.00	Secretaria Municipal de Ação Social			
02.07.01	Ação Social	Manutenção Subsídio dos Secretários Municipais	Pagamento de Subsídio para o Secretário Municipal de Ação Social	28.700,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Pagamento de vencimentos aos servidores da Secretaria de Ação Social	60.000,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Diárias de Viagem para os servidores da Secretaria de Ação Social	1.000,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Material de Consumo para a Secretaria de Ação Social	5.000,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Despesas de viagem para os servidores da Secretaria de Ação Social	1.000,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Serviços prestados por empresas jurídicas para manutenção da Secretaria de Ação Social	5.000,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Auxílio Alimentação aos servidores da Secretaria de Ação Social	2.200,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Aquisição de bens móveis para a manutenção da Secretaria de Ação Social	5.000,00
		Manutenção das Obrigações Patronais – INSS	Obrigações Patronais incidentes nos vencimentos dos servidores da Secretaria de Ação Social	23.114,00
		Manutenção dos Conselhos Municipais	Pagamentos dos serviços prestados pelos conselheiros tutelares	21.000,00
		Manutenção dos Conselhos Municipais	Pagamento de curso de reciclagem aos conselheiros tutelares	1.000,00
		Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar	Aquisição de veículos para manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	1.000,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Contratação de servidores para execução do Convênio Minas Olímpica	20.000,00
		Manutenção Secretaria Municipal de Ação Social	Aquisição de gêneros alimentícios (lanche) para execução do Convênio Minas Olímpica	13.000,00
		Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Contratação de servidores para execução do PETI	20.000,00
		Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Material de Consumo para execução do PETI	13.200,00
02.07.02	Fundo Municipal dos Direitos da	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	Diárias de viagem para execução do	1.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
	Criança e Adolescente	Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Aquisição de material de Consumo para execução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.000,00
		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita para execução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.000,00
		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Despesas de viagem para execução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.000,00
		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Serviços prestados de pessoa física para execução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.000,00
		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Serviços prestados de pessoa jurídica para execução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00
02.07.03	Fundo Municipal de Assistência Social	Auxílio Grupo Terceita Idade Paz e Alegria	Subvenção social para o Grupo Terceita Idade Paz e Alegria	3.000,00
		Subvenção Lar São Vicente de Paulo	Subvenção social para o Lar São Vicente de Paulo	40.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de material para distribuição gratuita para execução do Fundo Municipal de Assistência Social	15.000,00
		Manutenção do Fundo	Serviços prestados	2.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente	Municipal de Assistência Social	pessoa física para execução do Fundo Municipal de Assistência Social Serviços prestados	8.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	pessoa jurídica para execução do Fundo Municipal de Assistência Social Outros auxílios	
		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	financeiros para execução do Fundo Municipal de Assistência Social Aquisição de	
		Manutenção do Programa Bolsa Família	material de consumo para execução do programa Bolsa Família	2.000,00
		Manutenção do Programa Bolsa Família	Serviços prestados pessoa física para execução do programa Bolsa Família	2.000,00
		Manutenção do Programa Bolsa Família	Serviços prestados pessoa jurídica para execução do programa Bolsa Família	2.000,00
		Manutenção do Programa Bolsa Família	Aquisição de bens móveis para execução do programa Bolsa Família	3.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de material para distribuição gratuita para execução do Fundo Municipal de Assistência Social	105.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de bens móveis para fins de	11.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Construção de Garagem e Almoxarifado	manutenção das atividades da secretaria e do almoxarifado Proteção, Manutenção e Conservação da Patrimônio Público	50.000,00
		Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas	Manutenção das atividades de melhoria da Infra-estrutura urbana nas vias e logradouros urbanos	22.000,00
		Aquisição de Bens Móveis para Manutenção da Limpeza Pública	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para fins de manutenção das atividades de limpeza pública.	80.000,00
		Implantação do Sistema de Tratamento de Lixo Urbano	Término da obra da usina de reciclagem de lixo	60.000,00
		Iluminação do Trevo de Acesso ao Município e da Avenida Jose Carlos Vieira da Silveira	Manutenção das atividades de melhoria da infra-estrutura urbana de iluminação pública	70.000,00
		Reforma/construção de Praças, Parques e Jardins	Construção de Praça no Bairro Nova Areado e Reforma da Praça do Centro da Cidade.	755.000,00
		Ampliação da Rede de Captação da Rede de Águas Pluviais	Manutenção das atividades de melhoria da infra-estrutura urbana de saneamento básico urbano	5.500,00
		Cobertura do Ribeirão Santo Antonio	Manutenção das atividades de melhoria da infra-estrutura urbana de saneamento básico urbano	80.000,00
		Construção da Estação de Tratamento de	Manutenção das atividades de	100.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Fundo Municipal de Habitação	Esgoto	preservação do meio ambiente e de saneamento básico urbano	
		Construção do Matadouro Municipal	Manutenção das atividades da defesa sanitária animal e industrialização de alimentos	1.100,00
		Aquisição de Terreno e Infra-estrutura de Distrito Industrial	Aquisição de imóvel para promoção industrial no município.	80.000,00
		Manutenção da Torre de TV	Aquisição de bens móveis para fins de manutenção dos serviços de telecomunicações de TV	5.500,00
		Construção/reforma da Estação Rodoviária	Manutenção e melhoria das atividades relacionadas ao terminal rodoviário (na hipótese do encerramento não se efetivar neste exercício).	5.000,00
		Aquisição de Máquinas Pesadas	Aquisição de máquinas para uso nas atividades de apoio à manutenção das estradas vicinais	200.000,00
		Habitações Urbanas	Manutenção das atividades de obras e aquisição de imóveis para suprir o déficit habitacional local	177.000,00
		(Acrescido pela Lei nº 678/2009) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 1 cargo de Operador de Máquinas Pesadas	7.005,36
		(Acrescido pela Lei nº 678/2009) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 2 cargos de Operador de Máquinas Leves	10.302,00
		(Acrescido pela Lei nº 678/2009) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Criação de 6 cargos	30.906,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
	<u>nº 678/2009)</u>	Vantagens Fixas – Pessoal Civil	de Motorista	
	<u>(Acrescido pela Lei nº 680/2009)</u>	Obras e Instalações	Reforma da praça do bairro São Vicente no cruzamento das ruas Isaias Alves Ferreira, Delfim Moreira e Poe. Antônio Henrique do Vale	35.000,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 687/2009)</u>	Obras e Instalações	Construção de 30 carneiros no Cemitério Parque Municipal de 34 no Cemitério da Saudade.	39.000,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção das Atividades da Secretaria e Almoxarifado	Aumento de vencimentos de 3 motoristas contratado, 3 Auxiliares de Serviços Gerais contratados e 1 pedreiro contratado	6.760,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção das Atividades da Secretaria e Almoxarifado	Aumento de vencimentos de 2 Auxiliares de Serviços Gerais e 1 pedreiro	1.000,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção Obrigações Patronais – INSS	Obrigações patronais sobre o aumento de vencimentos	5.284,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção das Vias Urbanas	Aumento de vencimentos de 15 Auxiliares de Serviços Gerais e 1 pedreiro	5.700,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção da Limpeza Pública	Aumento de vencimentos de 3 motoristas	5.400,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção Serviços Cemitérios	Aumento de vencimentos de 2 Auxiliares de Serviços Gerais	730,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Aumento de vencimentos de 2 Auxiliares de	1.090,00

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção Mecanização Agrícola	Serviços Gerais Aumento de vencimentos de 3 operadores de máquinas leves	700,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 697/2009)</u>	Manutenção das Estradas Vicinais	Aumento de vencimentos de 1 motorista, 2 Auxiliares de Serviços Gerais e 4 operadores de máquinas pesadas	2.635,00
	<u>(Acrescido pela Lei nº 701/2009)</u>	Ampliação da rede de distribuição de energia	Instalação de iluminação pública no Condomínio Estação, bairro Estação de Areado, zona urbanizada	38.000,00

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral